Lei nº 220 de 19 de Novembro de

1.976.

Dispõe sobre Doação.

A Camara Municipal de Arinos Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica tambem o Executivo Municipal autorizado a doar a Secretaria do Estado da Saude de Minas Gerais, o Prédio do posto de Saúde desta Cidade bem como, todo o equipamento nele existente.

Art 2º) Fica tambem o Executivo Municipal autorizado o doar a mesma Secretaria o terreno anexo ao predio do posto de Saude Constante do lote 01-A, da Quadra nº 10 com a area total de 862,60 m2 (oitocentos e sessenta e dois metros e sessenta cms. quadrados).

Art 3º) As doações referidas nos artigos anteriores serão através de Escrituras publicas.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Salustiano Rodrigues Santana

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal